



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 206, DE 4 DE MARÇO DE 2024**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a nulidade dos atos praticados sem composição integral da CPAD, bem como os realizados a partir de 31 de outubro de 2023, em razão de vício de competência ocasionado pela ausência de portaria de prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão;

**CONSIDERANDO** a instituição de Comissão Disciplinar e de Integridade no âmbito deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

**CONSIDERANDO** o que consta no PGEA nº 19.04.3701.0052850/2023-39,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria PGJ nº 11, de 8 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Designar os servidores RICARDO SILVA DE CARVALHO, Analista do MPU/Direito, matrícula 4763; RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400; e BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301; para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada ao refazimento dos atos processuais declarados nulos no Processo Administrativo nº 19.04.3701.0052850/2023-39.

§1º O servidor RICARDO SILVA DE CARVALHO presidirá a comissão.

§2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0938043** e o código CRC **87490923**.

19.04.3701.0052850/2023-39